



Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROMETO DE LEI Nº 015 DE 03 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre a fixação de Subsídios dos Secretários do Município de Marechal Floriano.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 29 da Constituição Federal, Aprova:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 2º Os subsídios fixados na presente Lei poderão ser revisados na mesma data e nos mesmos índices em que for assegurados aos servidores públicos do Município, revisão geral anual.

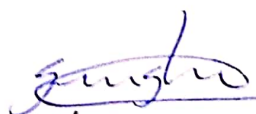
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do Município, através do elemento de Despesa 3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal Nº 372 de 27 de setembro de 2000.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2004.


JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE


SÉRGIO STEIN
VICE-PRESIDENTE


ODETE LEMCKE CARDOSO
SECRETÁRIA

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos arts. 136
do RI, passamos às mãos de V. Ex^a, para as
demais providências, a mapa de bei
presente.

N^o 015/2004, em: 02.08.2004

Em: Gloria Kacott
Secretário Geral Adm.

Expediente do dia
Em: 03 / 08 / 2004
Brasão

À SEGACMMF, para incluir
na série Ordinária do
dia 03.08.2004

João Joaquim Stein
Presidente.

a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final.

Em 03 / 08 / 2004
ffstein

a Comissão de Finanças e
Orçamento.

Em 03 / 08 / 2004
ffstein

A SEGACMMF para incluir na Ordem do dia
na série Ordinária do dia 17.08.2004

João Joaquim Stein Presidente.

Ordem do dia
Em 17 / 08 / 2004
ffstein

APROVADO
Em 17 / 08 / 2004
ffstein
Presidente